



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 09/2026
Processo Administrativo: Nº 09/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento, de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 67/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/05/2026 ÀS 08:30 HORAS

Endereço Eletrônico: www.igaratinga.mg.leg.br

Horário da abertura e análise das propostas: 14/05/2026 às 08:30:00 HORAS

Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Igaratinga/MG

CNPJ: 23.768.732/0001-21

Endereço: Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG

Telefone: 037 32461201 – 037 32461414

E-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.606,00 (Dezoito mil, seiscentos e seis reais)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08/05/2026 a 14/05/2026 ÀS 08:15 HORAS

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 ÀS 08:30 HORAS

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada na Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG, ou através do site: www.igaratinga.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 09/2026
Processo Administrativo: Nº 09/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante nos itens 3, do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de protocolo de, preferencialmente 02 (dois) envelopes lacrados, um contendo proposta comercial e outro contendo a documentação, diretamente na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, localizada à Rua Conceição Maria de Jesus nº 25, Centro, cidade de Igaratinga-MG, envio através do e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, ou através de envio pelo correio, para o endereço acima mencionado.

2.1.1. O ato que executa a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

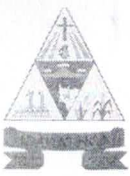
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, poderá ainda ser protocolada na sede da Câmara Municipal ou ainda encaminhada pelos correios para o endereço da sede da Câmara Municipal de Igaratinga, **08:15 horas do dia 14/05/2026**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.

4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado na proposta comercial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

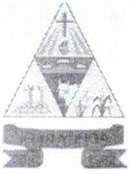
4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação de que constam no ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, poderão ser protocolizados por meio de envelope lacrado, enviados pelo e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, ou pelos correios, junto a proposta, qual serão analisados o do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

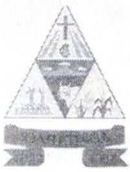
5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação, durante a execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

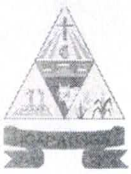
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.15.** As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 8.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9.** Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.
- 8.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.10.2. ANEXO II – Tabela de valores de referência
 - 8.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta
 - 8.10.4. ANEXO IV – Documentação exigida para habilitação;
 - 8.10.5. ANEXOS V a VII – Declarações
 - 8.10.6. ANEXO VIII – Minuta do contrato

Igaratinga, 07 de maio de 2026.

Valdete Aparecida da Silva Pinotti

Chefe de Compras e Licitações

Marcelo José Fernandes

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 09/2026
Dispensa nº 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Solicitação de Compras 2026

1- DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.
- 1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Resolução Municipal n. 67/2024.
- 1.4. A presente contratação já está inclusa no Plano de Contratações Anual, nos itens diversos.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação para contratação, visa atender as necessidades operacionais e institucionais da Câmara. Esses itens são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como para manutenção do ambiente de trabalho e acolhimento dos servidores, vereadores e visitantes.
- 2.2. Os itens de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, serão utilizados para atender reuniões, sessões plenárias, eventos institucionais, bem como consumo cotidiano dos servidores e vereadores, garantindo a hospitalidade e suporte ao trabalho.
- 2.3. Quanto aos materiais de higiene, são indispensáveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes da Câmara, contribuindo para o bem-estar dos usuários e para o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, evitando situações que possam comprometer a saúde pública ou a imagem da Câmara.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição dos itens constantes no item 3, deste Termo de Referência, são imprescindíveis para assegurar o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos.
- 2.5. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.
- 2.6. Conforme consta na Resolução 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor, e se



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

tratando de contratação corriqueira, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

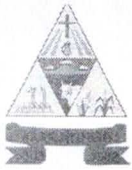
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Refrigerante 2 litros; Água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150d, acidificante ácido fosfórico, aromas naturais e aroma cafeína.	Un.	45	R\$11,49	R\$517,05
2	Refrigerante de 2 litros; Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico.	Un.	30	R\$9,24	R\$277,20
3	Refrigerante de limão 1,5 litros; Água gaseificada, suco de limão concentrado, vitaminas: B3, B5 e B6, aromatizantes: aroma natural de limão.	Un.	40	R\$8,94	R\$357,60
4	Sucos de caixinha 1 litro: Água, açúcar, suco concentrado de laranja, suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	Un.	50	R\$9,99	R\$499,50
5	Água mineral: sem gás, galão de 20 litros.	Un.	70	R\$14,25	R\$997,50
6	Café em pó torrado, embalado à vácuo, pacote de 500 gramas, encorpado de sabor marcante e cor moderadamente escura, validade de 03 meses na entrega. Pcte com 500 grs.	Un.	48	R\$32,74	R\$1.571,52
7	Açúcar: composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar pacote 5 kg.	Un.	15	R\$17,86	R\$267,90
8	Biscoito salgado: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. (formato redondo, pacote de 200 g.)	Un.	50	R\$7,13	R\$ 356,50
9	Biscoito Sequilho: amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, composto lácteo, ovo, fermento químico (pirofosfor ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido e fosfato monocálcico), sal, bicarbonato de amônio e aroma idêntico ao natural. Pacote de 400g. Sabor: Leite, coco, leite condensado)	Un.	40	R\$10,63	R\$425,20
10	Suco em pó: Açúcar, suco desidratado da fruta, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico dióxido de titânio, estabilizante citrato de sódio, antiemectante fosfato tricálcico, espessantes (goma xantana e	Un.	80	R\$4,43	R\$354,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

	carboximetilcelulose) e corantes artificiais. Pacote de 240g. Sabores: laranja, uva, caju, morango, abacaxi e limão.				
11	Leite: Leite integral e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Caixa de 1 L.	Un.	50	R\$6,49	R\$324,50
12	Torradas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. Pacote de 142g. (sabor manteiga).	Un.	25	R\$7,49	R\$187,25
13	Requeijão cremoso light 200gr.	Un.	24	R\$13,94	R\$334,56
14	Detergente Líquido: produto neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml, com condições de formação de espuma.	Un.	180	R\$3,46	R\$622,80
15	Sabão em pó: Sabão em pó biodegradável. Embalagem em caixa contendo 2 kg.	Un.	15	R\$23,66	R\$354,90
16	Água sanitária: produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem plástica resistente de 1 litro.	Un.	15	R\$4,66	R\$69,90
17	Esponja de aço: produto confeccionado em material de lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação. Embalagem com 8 unidades.	Pcte.	30	R\$3,57	R\$107,10
18	Pasta de pinho: embalagem de 1 litro, pastoso, odor de pinho, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza.	Un.	18	R\$12,13	R\$218,34
19	Desinfetante: germicida, de aplicação econômica (relação custo x benefício), ser atóxico para o homem e animais, não devendo irritar a pele e mucosas. Ser solúvel em água. Embalagem plástica resistente de 2 litros.	Un.	60	R\$6,82	R\$409,20
20	Sabonete líquido: glicerinado para limpeza das mãos: pH neutro, perfumado. Embalagem plástica resistente de 500 ml.	Un.	26	R\$12,76	R\$331,76
21	Balde plástico: 12 litros: material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 litros, formato cônico, bordas reforçadas.	Un.	3	R\$16,63	R\$49,89
22	Rodo: com borracha dupla medindo no mínimo 60 cm, cabo de madeira plastificado rosqueável medindo no mínimo 1,20 mt.	Un.	6	R\$19,99	R\$119,94



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

23	Vassoura piaçava: (leque) para chão: cabo de madeira colado com no mínimo 1,20 m, revestimento capa folha flange, piaçava fixada ao conjunto: altura livre da piaçava (mínimo) 12 c30m, medida do leque (aproximada) 25 cm.	Un.	3	R\$28,08	R\$88,24
24	Vassoura de pelos sintéticas tam. 60cm. Com cerdas resistentes. Maciez e durabilidade. Com cabo no tam. 1,20.	Un.	3	R\$26,29	R\$78,87
25	Pano de chão: extra confeccionado em tecido tipo saco (costurado/fechado), 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho mínimo de 43 cm x 68 cm.	Un.	30	R\$9,49	R\$284,70
26	Escova de limpeza: cerdas nylon, corpo em madeira. Medidas aproximadas: 12 cm x 6,5 cm x 2,5 cm.	Un.	3	R\$4,83	R\$14,49
27	Espunja dupla face: pcte com 4 unidades: produto multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 4 unidades.	Un.	20	R\$7,13	R\$142,60
28	Limpador multiuso: produto instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador.	Un.	50	R\$5,66	R\$283,00
29	Álcool etílico hidratado 70% 1L: Produto incolor, com cheiro característico, destinado à desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1 litro que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem.	Un.	50	R\$10,13	R\$506,50
30	Álcool em gel: Álcool etílico hidratado em gel não aromatizado, límpido transparente e isento de resíduo indicado para limpeza de superfícies em geral, com embalagem de 500 ml.	Un.	50	R\$8,8	R\$440,00
31	Inseticida: Inseticida aerossol multi 450 ml – fórmula com água, inodoro, multi inseticida, embalagem com válvula de segurança e contendo todas as informações do produto.	Un.	12	R\$16,66	R\$199,92
32	Flanela para limpeza: confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 55 cm.	Un.	25	R\$5,49	R\$137,25
33	Pano de prato: confeccionado em tecido 100% algodão, textura lisa alvejada. Largura mínima 40 cm e comprimento mínimo 60 cm.	Un.	30	R\$4,50	R\$176,10
34	Saco de lixo 15 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 15 litros, tipo (E)	Pcte.	35	R\$12,32	R\$431,20



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

	domiciliar, embalados em pacotes com 40 unidades.				
35	Saco de lixo 30 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 30 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 25 unidades.	Pcte.	35	R\$12,66	R\$443,10
36	Saco de lixo 50 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 15 unidades.	Pcte.	35	R\$12,66	R\$443,10
37	Saco de lixo 100 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades.	Pcte.	35	R\$10,29	R\$360,15
38	Pá coiletora: dimensões não inferiores a 85 cm x 27 cm x 22 cm. Cabo com altura mínima de 80 cm. Material plástico.	Un.	2	R\$12,99	R\$25,98
39	Papel higiênico: pacotes com 12 rolos de 30 mts., de folha dupla com textura macia.	Pcte.	80	R\$19,82	R\$1585,60
40	Vassoura para vaso sanitário: cerdas circulares em nylon, cabo plástico não inferior a 35 cm, suporte plástico para guardar a escova.	Un.	2	R\$13,66	R\$27,32
41	Papel toalha: 100% fibra virgem, mais econômico, absorve e macio, 2 painéis. folha simples gofrada, toalha totalmente protegidas (maços embalados separadamente) pacote com 10 maços.	Pcte.	25	R\$7,29	R\$182,25
42	Papel toalha: pacote com dois rolos contendo 60 folhas picotadas. Cor branca.	Pcte.	15	R\$13,62	R\$204,30
43	Guardanapo: Guardanapo de papel branco, folha dupla, medindo 23 cm x 23,5 cm - material 100% celulose, embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.	Pcte.	40	R\$4,36	R\$174,40
44	Filtro de papel para café: tamanho 103, caixa com 30 filtros.	Un.	15	R\$6,46	R\$96,90
45	Porta filtro de café: marrom n. 103, matéria sintética.	Un.	2	R\$14,30	R\$28,60
46	Palito de dente: caixinha com 100 palitos roliços de madeira.	Un.	10	R\$1,83	R\$18,30
47	Copo descartável: Copo plástico descartável em polipropileno com capacidade para 200 ml. Pacote com 100 unidades.	Pcte.	100	R\$7,66	R\$766,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

48	Copo descartável: de 300ml: Copo plástico descartável em polipropileno com capacidade para 300 ml. Pacote com 100 unidades.	Pcte.	100	R\$9,73	R\$973,00
49	Rolo de plástico bobina picotada: ideal para acondicionar e conservar alimentos. Dim. 29 cm x 37,8 cm. Contendo 500 sacos.	Un.	10	R\$41,66	R\$416,60
50	Garrafa térmica: garrafa térmica com tampa com sistema de servir com acionamento por pressão, tempo mínimo de conservação de 12 horas, com capacidade de 1,5 ou 1,8 litro. Material: Ampola: vidro e inox.	Un.	2	R\$70,32	R\$140,64
51	Jarra para suco: com capacidade de 2 litros, material vidro.	Un.	2	R\$25,33	R\$50,66
52	Copos de vidro: 300 ml liso. Cor transparente,	Un.	12	R\$15,83	R\$189,96
53	Gás: de 13 quilos para cozinha.	Un.	3	R\$108,30	R\$324,90
54	Toalha de mesa tam. 2,20m: material tecido, cor branca.	Un.	2	R\$50,96	R\$101,92
55	Pano de prato atalhado, felpudo Premium soft 45x70cm 100% para cozinha.	Un.	12	R\$6,24	R\$74,88
56	Bandeja inox retangular com alças 41x29 cm Aço inoxidável	Un.	6	R\$71,63	R\$429,78
57	Fósforos Caixa com 200 unidades Extra longos	Un.	8	R\$5,66	R\$45,28

3.1. O custo estimado total para a contratação é de **R\$ 18.606,00 (Dezoito mil, seiscentos e seis reais)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores do Órgão.

3.3. As mercadorias a serem fornecidas, deverão constar a especificação constante neste termo de Referência.

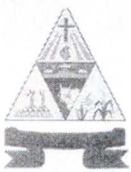
4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os objetos contratados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 5 dias após a entrega da ordem de fornecimento, diretamente na Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada a Rua Conceição Maria de Jesus, nº. 25 – Bairro centro – Igaratinga/MG, no horário entre 08:00 e 17:00 horas.

4.3. Os produtos fornecidos deverão estar acondicionados adequadamente, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

4.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado.

4.5. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quanto à quantidade e qualidade, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem ônus adicional.

4.6. A contratada deverá executar e cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de fornecimento.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

5.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos da legislação vigente, considerando a natureza comum dos itens, sua ampla disponibilidade no mercado e a necessidade de aquisição célere e eficiente.

5.3. A solução adotada contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme demanda da Câmara, de modo a evitar desperdícios, garantir melhor gestão de estoque e assegurar o abastecimento contínuo, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

5.4. Os itens a serem adquiridos possuem características padronizadas e usuais de mercado, o que permite a seleção da proposta mais vantajosa com base no critério de menor preço por item, sem prejuízo da qualidade exigida.

5.6. A solução proposta mostra-se a mais adequada para atender à demanda da Câmara, considerando a previsibilidade de consumo, a essencialidade dos itens e a necessidade de manutenção das atividades administrativas e legislativas sem interrupções.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

Órgão: CORPO LEGISLATIVO

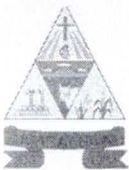
Projeto Atividade: 2.002.01.031.0025 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha 11

Fonte: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

8 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

8.1. Não será exigida documentação específica para nenhum dos itens a serem contratados.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A contratação se dará pelo **menor preço por item**.

9.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas transporte ou reposição do produto correrão por conta do fornecedor vencedor.

10 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

11 – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

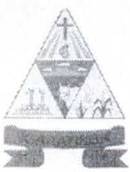
12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

12.6. A gestão do contrato, ficará por conta da servidora, **Celi Ferreira Campos**, designada por meio de portaria 02/2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (se for o caso);
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato (se for o caso);
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão dos serviços;

12.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante a Câmara na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

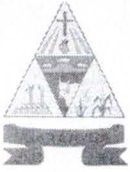
13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, após o atesto do recebimento do produto.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

15.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

15.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias da Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 04 de maio de 2026.

Conceição Aparecida Fernandes Silva
Assessora Parlamentar Mat. 012

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Marcelo José Fernandes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 09/2025
Dispensa nº 09/2025

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Refrigerante 2 litros; Água, açúcar, dióxido de carbono, corante caramelo E-150d, acidificante ácido fosfórico, aromas naturais e aroma cafeína.	Un.	45	R\$11,49	R\$517,05
2	Refrigerante de 2 litros; Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico.	Un.	30	R\$9,24	R\$277,20
3	Refrigerante de limão 1,5 litros; Água gaseificada, suco de limão concentrado, vitaminas: B3, B5 e B6, aromatizantes: aroma natural de limão.	Un.	40	R\$8,94	R\$357,60
4	Sucos de caixinha 1 litro: Água, açúcar, suco concentrado de laranja, suco concentrado de maçã, vitamina C, regulador de acidez ácido cítrico e aromatizante.	Un.	50	R\$9,99	R\$499,50
5	Água mineral: sem gás, galão de 20 litros.	Un.	70	R\$14,25	R\$997,50
6	Café em pó torrado, embalado à vácuo, pacote de 500 gramas, encorpado de sabor marcante e cor moderadamente escura, validade de 03 meses na entrega. Pcte com 500 grs.	Un.	48	R\$32,74	R\$1.571,52
7	Açúcar: composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar pacote 5 kg.	Un.	15	R\$17,86	R\$267,90
8	Biscoito salgado: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. (formato redondo, pacote de 200 g.)	Un.	50	R\$7,13	R\$ 356,50
9	Biscoito Sequilho: amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, composto lácteo, ovo, fermento químico (pirofosfor ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido e fosfato monocálcico), sal, bicarbonato de amônio e aroma idêntico ao natural. Pacote de 400g. Sabor: Leite, coco, leite condensado)	Un.	40	R\$10,63	R\$425,20
10	Suco em pó: Açúcar, suco desidratado da fruta, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico dióxido de titânio, estabilizante citrato	Un.	80	R\$4,43	R\$354,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

	de sódio, antiemectante fosfato tricálcico, espessantes (goma xantana e carboximetilcelulose) e corantes artificiais. Pacote de 240g. Sabores: laranja, uva, caju, morango, abacaxi e limão.				
11	Leite: Leite integral e estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Caixa de 1 L.	Un.	50	R\$6,49	R\$324,50
12	Torradas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, cevada e de soja. Pacote de 142g. (sabor manteiga).	Un.	25	R\$7,49	R\$187,25
13	Requeijão cremoso light 200gr.	Un.	24	R\$13,94	R\$334,56
14	Detergente Líquido: produto neutro para louça, em frasco plástico de 500 ml, com condições de formação de espuma.	Un.	180	R\$3,46	R\$622,80
15	Sabão em pó: Sabão em pó biodegradável. Embalagem em caixa contendo 2 kg.	Un.	15	R\$23,66	R\$354,90
16	Água sanitária: produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem plástica resistente de 1 litro.	Un.	15	R\$4,66	R\$69,90
17	Espanja de aço: produto confeccionado em material de lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação. Embalagem com 8 unidades.	Pcte.	30	R\$3,57	R\$107,10
18	Pasta de pinho: embalagem de 1 litro, pastoso, odor de pinho, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza.	Un.	18	R\$12,13	R\$218,34
19	Desinfetante: germicida, de aplicação econômica (relação custo x benefício), ser atóxico para o homem e animais, não devendo irritar a pele e mucosas. Ser solúvel em água. Embalagem plástica resistente de 2 litros.	Un.	60	R\$6,82	R\$409,20
20	Sabonete líquido: glicerinado para limpeza das mãos: pH neutro, perfumado. Embalagem plástica resistente de 500 ml.	Un.	26	R\$12,76	R\$331,76
21	Balde plástico: 12 litros: material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 12 litros, formato cônico, bordas reforçadas.	Un.	3	R\$16,63	R\$49,89



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

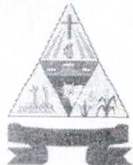
22	Rodo: com borracha dupla medindo no mínimo 60 cm, cabo de madeira plastificado rosqueável medindo no mínimo 1,20 mt.	Un.	6	R\$19,99	R\$119,94
23	Vassoura piaçava: (leque) para chão: cabo de madeira colado com no mínimo 1,20 m, revestimento capa folha flange, piaçava fixada ao conjunto: altura livre da piaçava (mínimo) 12 c30m, medida do leque (aproximada) 25 cm.	Un.	3	R\$28,08	R\$88,24
24	Vassoura de pelos sintéticas tam. 60cm. Com cerdas resistentes. Maciez e durabilidade. Com cabo no tam. 1,20.	Un.	3	R\$26,29	R\$78,87
25	Pano de chão: extra confeccionado em tecido tipo saco (costurado/fechado), 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho mínimo de 43 cm x 68 cm.	Un.	30	R\$9,49	R\$284,70
26	Escova de limpeza: cerdas nylon, corpo em madeira. Medidas aproximadas: 12 cm x 6,5 cm x 2,5 cm.	Un.	3	R\$4,83	R\$14,49
27	Esponha dupla face: pcte com 4 unidades: produto multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 4 unidades.	Un.	20	R\$7,13	R\$142,60
28	Limpador multiuso: produto instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador.	Un.	50	R\$5,66	R\$283,00
29	Álcool etílico hidratado 70% 1L: Produto incolor, com cheiro característico, destinado à desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1 litro que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem.	Un.	50	R\$10,13	R\$506,50
30	Álcool em gel: Álcool etílico hidratado em gel não aromatizado, límpido transparente e isento de resíduo indicado para limpeza de superfícies em geral, com embalagem de 500 ml.	Un.	50	R\$8,8	R\$440,00
31	Inseticida: Inseticida aerossol multi 450 ml – fórmula com água, inodoro, multi inseticida, embalagem com válvula de segurança e contendo todas as informações do produto.	Un.	12	R\$16,66	R\$199,92
32	Flanela para limpeza: confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 55 cm.	Un.	25	R\$5,49	R\$137,25
33	Pano de prato: confeccionado em tecido 100% algodão, textura lisa alvejada. Largura mínima 40 cm e comprimento mínimo 60 cm.	Un.	30	R\$4,50	R\$176,10
34	Saco de lixo 15 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de	Pcte.	35	R\$12,32	R\$431,20



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

	polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 15 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 40 unidades.				
35	Saco de lixo 30 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 30 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 25 unidades.	Pcte.	35	R\$12,66	R\$443,10
36	Saco de lixo 50 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 15 unidades.	Pcte.	35	R\$12,66	R\$443,10
37	Saco de lixo 100 litros: produto para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho com capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 10 unidades.	Pcte.	35	R\$10,29	R\$360,15
38	Pá coletora: dimensões não inferiores a 85 cm x 27 cm x 22 cm. Cabo com altura mínima de 80 cm. Material plástico.	Un.	2	R\$12,99	R\$25,98
39	Papel higiênico: pacotes com 12 rolos de 30 mts., de folha dupla com textura macia.	Pcte.	80	R\$19,82	R\$1585,60
40	Vassoura para vaso sanitário: cerdas circulares em nylon, cabo plástico não inferior a 35 cm, suporte plástico para guardar a escova.	Un.	2	R\$13,66	R\$27,32
41	Papel toalha: 100% fibra virgem, mais econômico, absorve e macio, 2 painéis. folha simples gofrada, toalha totalmente protegidas (maços embalados separadamente) pacote com 10 maços.	Pcte.	25	R\$7,29	R\$182,25
42	Papel toalha: pacote com dois rolos contendo 60 folhas picotadas. Cor branca.	Pcte.	15	R\$13,62	R\$204,30
43	Guardanapo: Guardanapo de papel branco, folha dupla, medindo 23 cm x 23,5 cm - material 100% celulose, embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades.	Pcte.	40	R\$4,36	R\$174,40
44	Filtro de papel para café: tamanho 103, caixa com 30 filtros.	Un.	15	R\$6,46	R\$96,90
45	Porta filtro de café: marrom n. 103, matéria sintética.	Un.	2	R\$14,30	R\$28,60
46	Palito de dente: caixinha com 100 palitos roliços de madeira.	Un.	10	R\$1,83	R\$18,30



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

47	Copo descartável: Copo plástico descartável em polipropileno com capacidade para 200 ml. Pacote com 100 unidades.	Pcte.	100	R\$7,66	R\$766,00
48	Copo descartável: de 300ml: Copo plástico descartável em polipropileno com capacidade para 300 ml. Pacote com 100 unidades.	Pcte.	100	R\$9,73	R\$973,00
49	Rolo de plástico bobina picotada: ideal para acondicionar e conservar alimentos. Dim. 29 cm x 37,8 cm. Contendo 500 sacos.	Un.	10	R\$41,66	R\$416,60
50	Garrafa térmica: garrafa térmica com tampa com sistema de servir com acionamento por pressão, tempo mínimo de conservação de 12 horas, com capacidade de 1,5 ou 1,8 litro. Material: Ampola: vidro e inox.	Un.	2	R\$70,32	R\$140,64
51	Jarra para suco: com capacidade de 2 litros, material vidro.	Un.	2	R\$25,33	R\$50,66
52	Copos de vidro: 300 ml liso. Cor transparente,	Un.	12	R\$15,83	R\$189,96
53	Gás: de 13 quilos para cozinha.	Un.	3	R\$108,30	R\$324,90
54	Toalha de mesa tam. 2,20m: material tecido, cor branca.	Un.	2	R\$50,96	R\$101,92
55	Pano de prato atoalhado, felpudo Premium soft 45x70cm 100% para cozinha.	Un.	12	R\$6,24	R\$74,88
56	Bandeja inox retangular com alças 41x29 cm Aço inoxidável	Un.	6	R\$71,63	R\$429,78
57	Fósforos Caixa com 200 unidades Extra longos	Un.	8	R\$5,66	R\$45,28
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 18.606,00 (Dezoito mil, seiscentos e seis reais).					



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais

Processo nº 09/2026
Dispensa nº 09/2026

ANEXO III

PROPOSTA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valores expressos em Reais – R\$					Total Geral	

EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

_____/_____/_____
Local Data

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 09/2026
Dispensa nº 09/2026

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

3.2. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, pela Chefe de Compras e Licitação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 09/2026
Dispensa nº 09/2026

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

Local Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 09/2026
Dispensa nº 09/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito no CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____, ____/____/____

Local Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Esta declaração ser preenchida somente quem for de cooperativas.

Processo nº 09/2026

Dispensa nº 09/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ
sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

_____/_____/_____

Local Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 09/2026
Dispensa nº 09/2026

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG, com sede administrativa localizada na Rua Conceição Maria de Jesus, nº 25, bairro Centro, CEP nº 35.695-000, na cidade de Igaratinga (MG), inscrita no CNPJ sob nº 23.768.732/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente, Tarciso Geraldo da Silva, portador do CPF nº nº 950.431.876-20.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo xxxx, portador do CPF nº xxxxxx.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

OBSERVAÇÃO:

a) Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao **FORNECIMENTO** de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme descrição constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – A vigência deste contrato será por 12 (doze meses) a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do presente contrato em **R\$ xxxxxxxxx**, seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

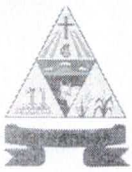
4.1. Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e posteriormente à liquidação.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome da Câmara Municipal de Igaratinga/MG e a inscrição no CNPJ n. 23.768.732/0001-21.

4.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente na sede da Câmara Municipal, para o gestor ou fiscal do contrato, que somente atestará (ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG, o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

4.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Câmara Municipal de Igaratinga/MG, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

5.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

5.2 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5.2.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

Órgão: CORPO LEGISLATIVO

Projeto Atividade: 2.002.01.031.0025 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Ficha 11

Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, através da servidora Celi Ferreira Campos, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.3 – Fica designada como gestora do respectivo contrato a servidora Dirce Bernardo de Queiroz. **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO**

8.1 – As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, **durante a vigência do contrato**, diretamente na sede da Contratada, localizado na Rua Conceição Maria de Jesus, nº 25, bairro Centro, CEP nº 35.695-000, na cidade de Igaratinga (MG), Centro, no horário comercial, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

8.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Câmara Municipal em acordo com a **CONTRATADA**.

8.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 horas.

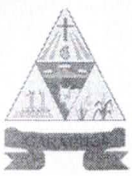
8.3 – No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

8.4 – Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.

8.5 – No ato de entrega dos produtos a Câmara Municipal poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Solicitação de Fornecimento.

8.6 – A garantia destes produtos será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.7 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, em conformidade com as descrições apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

8.8 – O não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, acarretará à **CONTRATADA**, as penalidades legais cabíveis.

8.9 – A Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

8.10 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

9.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

9.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de 30(trinta) dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

9.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

9.10 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

9.11 – O **CONTRATANTE** obriga-se a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

10.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

10.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.16 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto licitado conforme especificações do Termo (Anexo I) do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e em consonância com a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

de preços apresentada pela **CONTRATADA**, em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.

10.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data do seu recebimento.

10.20 – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção.

10.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Igaratinga/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste contrato.

10.22 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

10.23 – A **CONTRATADA** obriga-se a emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme solicitação de fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

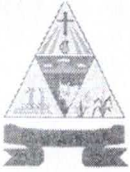
10.24 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto mediante Solicitação de Fornecimento da Unidade Requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.25 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados no AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10.26 – A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores e com aprovação técnica.

10.27 – A **CONTRATADA** obriga-se a dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

10.28 – A **CONTRATADA** obriga-se a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

10.29 – A **CONTRATADA** obriga-se a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e suas cláusulas, preservando a Câmara Municipal de Igaratinga/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.30 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela carga e descarga dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

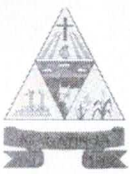
12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

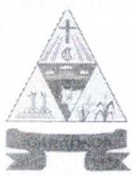
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 e subitens 12.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – As aplicações das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Igaratinga (MG), xxxxxx de xxxx de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA
Estado de Minas Gerais

CONTRATADA
CNPJ sob o nº xxxxx
Representante legal da Contratada

MARCELO JOSÉ FERNANDES
Presidente da Câmara
CNPJ 23.768.732/0001-21
Contratante

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. Empresa vencedora: **JOAQUIM LUIZ DE ALMEIDA** (26.998.XXX/0001-XX) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor de total R\$89.843,95 (oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos). Igaratinga, 07 de maio de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço unitário** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 67/2024 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor interessado deverá encaminhar de forma física, por meio de protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal ou por meio eletrônico, através do e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.leg.mg.br, conforme Anexo III deste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e horário definidos para o período de apresentação das propostas.

Data da sessão: **14/05/2026**

Horário da sessão de abertura: **08:30 horas**

Endereço para protocolo: **Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG**

E-mail para envio da proposta e documentos: compraslicitacoes@igaratinga.leg.mg.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço Unitário.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Igaratinga/MG - CNPJ: 23.768.732/0001-21

Endereço: Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG

Telefone: (37) 037 32461201 – 037 32461414

E-mail: compraslicitacoes@igaratinga.leg.mg.br

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.617 – Ano XII – 07/05/2026 – Pág.3

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.606,00 (Dezoito mil seiscientos e seis reais)

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 08/05/2026 até 14/05/2026 às 08:15 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada na Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG, ou através do site: www.igaratinga.mg.leg.br. Igaratinga, 07 de maio de 2026. Marcelo José Fernandes/Presidente da Câmara.